

A Dualidade de Abordagem na Organização Mundial do Comércio para a Segurança Alimentar

The dual Approach of the World Trade Organization to Food Security

La Dualidad en el Abordaje de la Organización Mundial del Comercio para la Seguridad Alimentaria

Raquel Rodrigues Dolzan*

RESUMO

A Organização Mundial do Comércio (OMC), como instituição promotora da governança global para o comércio, é um dos foros nos quais se busca uma solução para o problema da insegurança alimentar. Há na organização uma abordagem dual em relação ao tema, revelando-se os direcionamentos liberal e protecionista. Esse posicionamento tem sido observado nas demandas apresentadas por coalizões de países em desenvolvimento formadas no âmbito da OMC que têm como foco a agricultura e a alimentação. Assim, nas negociações durante a presente Rodada Doha, o liberalismo é questionado como única via para o alcance do crescimento econômico e do desenvolvimento. Nesse sentido, contrariamente à vocação liberal da OMC, foi aprovada na organização uma cláusula que permite aos países em desenvolvimento subsidiarem compras de alimentos para formação de estoques públicos de alimentos para a segurança alimentar. Dessa forma, por meio dessa medida, destaca-se que a busca pelo desenvolvimento pode contemplar não somente o caminho do liberalismo, embora este esteja na essência da organização.

Palavras-chave: Organização Mundial do Comércio (OMC). Governança internacional. Desenvolvimento. Segurança alimentar.

ABSTRACT

A dual liberal/protectionist approach has been taken by the World Trade Organization (WTO) toward food security. Being a promoter institution for global trade governance, the organization is one of the forums where solutions for the problem of food insecurity are discussed. Such an approach has been observed in the demands from coalitions of developing countries regarding food and agriculture. Liberalism has therefore been questioned in the current Doha round as the sole way to economic growth and development. Contrary to its liberal inclination, a clause has been approved by the WTO that allows developing countries to subsidise public food reserves devised to ensure food security. The approval of such a clause is an indication that liberalism might not be the only way to development, albeit forming the essence of organizations like the WTO.

Keywords: WTO. International governance. Development. Food security.

* Internacionalista pela UNICURITIBA, Curitiba, Paraná, Brasil. Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), Curitiba, Paraná, Brasil, e Doutoranda em Políticas Públicas na UFPR. E-mail: radolzan@yahoo.com.br

Artigo recebido em ago./2017 e aceito para publicação em set./2017.

RESUMEN

La Organización Mundial del Comercio (OMC), como institución promotora de la gobernanza global para el comercio, es uno de los foros en los que se busca una solución al problema de la inseguridad alimentaria. Hay en la organización un enfoque dual en relación al tema, revelándose las inclinaciones liberal y proteccionista. Ese posicionamiento se observa incluso en las demandas presentadas por las coaliciones de países en desarrollo formadas en el ámbito de la OMC que tienen como foco la agricultura y la alimentación. Así, en las negociaciones durante la Ronda Doha, se cuestiona el liberalismo como única vía para el logro del crecimiento económico y del desarrollo. En ese sentido, contrariamente a la vocación liberal de la OMC, se aprobó en la organización una cláusula que permite a los países en desarrollo subsidiar las compras de alimentos para la formación de stocks públicos de alimentos a la seguridad alimentaria. De esa forma, por medio de esa medida, se destaca que la búsqueda por el desarrollo puede contemplar no solo el camino del liberalismo, aunque este sea la esencia misma de la organización.

Palabras clave: OMC. Gobernanza internacional. Desarrollo. Seguridad alimentaria.

INTRODUÇÃO

Como instituição promotora da governança global para o comércio, a OMC enfrenta críticas e desafios. A partir disso, a maior participação dos países menos desenvolvidos nas negociações de comércio internacional está entre os grandes desafios da organização, o que poderia abrir novas perspectivas de desenvolvimento econômico. Ao priorizar a via liberal como solução para a promoção do desenvolvimento, no entanto, a organização tem se envolvido em um paradoxo, especialmente quando os interesses desses países estão em pauta. Nesse sentido, propostas apresentadas por coalizões de países em desenvolvimento nas negociações agrícolas da organização têm esbarrado no conflito entre a adoção de medidas liberais e a necessidade de estratégias protecionistas.

Essa dualidade na busca pelo desenvolvimento pode ser exemplificada por meio de algumas propostas de duas coalizões de países em desenvolvimento, os grupos G-20 comercial e G-33, formados no âmbito da OMC e que têm como foco a agricultura. Sendo assim, é no tema da segurança alimentar, tema importante para o desenvolvimento, que é aprovada na organização uma proposta na contramão da liberalização. A decisão da Conferência Ministerial de Bali de 2013 da OMC referente à formação de estoques públicos de alimentos para a segurança alimentar é a única decisão protecionista que está entre medidas de liberalização do comércio proferidas no âmbito da organização. Assim, a partir das negociações agrícolas da OMC, as quais são orientadas por princípios liberalizantes, é delineada uma solução para o problema da insegurança alimentar também por meio do protecionismo.

Dessa forma, o objetivo deste artigo é o de entender essa dualidade na abordagem das negociações de agricultura da OMC para o tema da segurança alimentar, sendo este dividido em três seções além desta introdução e das considerações finais. Inicialmente é apresentado um panorama geral do desafio de governança da organização a partir das negociações da Rodada Doha. Na sequência, discute-se a dualidade que se estabelece nas negociações agrícolas da organização relacionadas ao tema da segurança alimentar. Posteriormente são levantados, a partir dessa dualidade, os direcionamentos de liberalização e de protecionismo presentes nas discussões sobre o comércio internacional. Assim, é discutido o rumo das negociações agrícolas a partir da atuação de coalizões formadas por países em desenvolvimento, além de se destacar a decisão relacionada à regulamentação de estoques públicos de alimentos para a promoção da segurança alimentar.

1 A OMC: DESAFIO E GOVERNANÇA

Ao iniciar suas atividades em 1995, a OMC se estabeleceu como a instituição responsável pela regulação do comércio internacional. A organização foi criada em 1994 pelo Tratado de Marrakesh a partir do fechamento da Rodada Uruguai, rodada de negociações no âmbito do Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT), sendo seu arcabouço normativo herdado desse acordo. A OMC é uma instituição internacional que

tem sido orientada por uma vocação liberal; assim, ao promover foros para a negociação de acordos a partir dessa orientação, a organização busca reduzir obstáculos no comércio internacional e assegurar um ambiente no qual todos sejam tratados igualmente, contribuindo para o crescimento econômico e o desenvolvimento (OMC, 2016a).

A OMC é composta por 164 membros, entre Estados e territórios aduaneiros (OMC, 2016b), sendo sua composição marcada por uma ampla heterogeneidade. Dessa forma, estabelece-se para a organização um grande desafio diante da heterogeneidade de países e da busca por crescimento econômico e desenvolvimento concomitantemente. Nesse sentido, destaca-se primeiramente o papel da OMC na construção de uma governança global, tendo em vista que as organizações internacionais, assim como as organizações supranacionais, as parcerias público-privadas, além de outros atores, interferem nas políticas nacionais, colaborando para a transição de uma ideia de governo para outra de governança. Desse modo, parte-se do princípio de que a governança, segundo Hill (2009), é uma nomenclatura que representa a variedade de áreas e atores envolvidos na construção da política pública. Desse modo, percebe-se a complexidade que está envolvida para a atuação da organização.

Com base nessa noção de governança, a OMC é uma instituição que atua em conjunto com outras organizações em diferentes campos. Exemplo disso pode ser visto nas questões relacionadas à alimentação, para as quais o Sistema de Informações do Mercado Agrícola é uma iniciativa da organização em conjunto com outras oito organizações internacionais. O sistema é uma ferramenta para detectar condições anormais de mercado, propiciando estratégias coordenadas voltadas à segurança alimentar¹ (OMC, 2016c). Dessa forma, pode-se entender que a organização, nessa conjuntura, atua em temas que se referem ao ideal de desenvolvimento tendo em vista a melhoria nas condições de vida de populações que sofrem com o problema da insegurança alimentar.

Ressalta-se, entretanto, conforme McMichael (2000), a perspectiva de que a OMC seria, na verdade, uma instituição com mecanismos para fazer valer as forças de mercado em benefício de Estados e corporações dominantes. Assim, nem sempre uma ampliação de mercados seria necessariamente propulsora do desenvolvimento. Refletindo-se essa situação externa e internamente, a organização tem sido alvo de críticas por não estabelecer um ambiente propício à participação da maioria de seus membros, em particular os países menos desenvolvidos (STEGGER, 2003). Mesmo denominada rodada do desenvolvimento, avalia-se que a atual rodada de negociações da OMC, a Rodada Doha, está “mais propícia a reforçar a heterogeneidade entre os países, sendo incapaz de colocá-los em um terreno uniforme de competição” (PAULA, 2017, p.97), do que realmente cumprir seu propósito de promotora do crescimento, igualdade e desenvolvimento. Vale sublinhar que no ambiente de governança é necessário, conforme Keohane (2002), entender, de certo modo, as instituições como entes contraditórios,

¹ A segurança alimentar, de acordo com a OMC (2016c), existe quando o indivíduo tem “acesso a alimentos suficientes, seguros e nutritivos para manter uma vida saudável e ativa”.

porque embora sejam essenciais para proporcionar condições melhores de vida aos indivíduos, institucionalizam interesses incompatíveis com esse propósito.

Ao se perceber esse contraste e as implicações do processo de governança dentro da OMC, primeiramente, pode-se estabelecer que será por meio do processo de negociações que as forças que prevalecerem em determinado momento serão institucionalizadas, sendo este, portanto, o canal para a institucionalização de interesses. Em segundo lugar, é importante ressaltar que esse processo de negociações poderá ser alterado de acordo com a forma e assertividade com que alguns países nele participam. Um exemplo é a formação de coalizões por parte de países menos desenvolvidos visando a uma participação com maior efetividade nas negociações relativas à agricultura. Desse modo, percebe-se uma política conjunta em prol da institucionalização de interesses, a qual poderá possibilitar, por exemplo, melhores condições de vida a um número maior de indivíduos, como quando as coalizões pleiteiam o estabelecimento de condições aos países para garantirem a segurança alimentar.

2 DUALIDADE NA ABORDAGEM PARA A SEGURANÇA ALIMENTAR NA OMC

Um dos temas que têm se destacado nas negociações da Rodada Doha da OMC se refere à segurança alimentar. Um fator de influência nesse destaque é o de que a maior parte dos membros da organização é composta por países não desenvolvidos (ou chamados de países em desenvolvimento). Tem-se que a falta dessa segurança é um problema que afeta sobretudo esses países, pois, embora haja casos de insegurança alimentar nos países desenvolvidos, mais de 98% das pessoas subnutridas estão nos países não desenvolvidos (PAULA, 2017). Esse indicador da falta de desenvolvimento é retratado em uma parcela considerável da população mundial, pois aproximadamente 795 milhões de pessoas estão mal nutridas no mundo, de acordo com dados da FAO (2015). Assim, para se compreender a inserção do tema nas negociações, deve-se ter em vista que a segurança alimentar na OMC é abordada a partir da expectativa de desenvolvimento a ser promovido segundo os princípios de livre comércio.

O liberalismo como orientação para o desenvolvimento é explicitado, por exemplo, na parceria para Facilitação de Padrões e Desenvolvimento de Comércio (STDF, na sigla em inglês) da qual a OMC participa. De acordo com a organização (2016d, p.130), “esse trabalho contribui para um crescimento econômico sustentável, a redução da pobreza, a segurança alimentar e a proteção do meio ambiente em países em desenvolvimento”. Por meio dessa iniciativa, tem-se o objetivo de ajudar países em desenvolvimento a ganhar mercado auxiliando-os a implementar padrões internacionais sanitários e fitossanitários. Ressalta-se assim que, de acordo com essa iniciativa, a promoção e a garantia da segurança alimentar estariam diretamente ligadas à preparação dos países para competir em um mercado liberalizado e globalizado.

Tendo por base essa visão liberal, entende-se que o livre comércio pode garantir a maior oferta e a redução dos preços dos alimentos. Nessa perspectiva, políticas

de proteção seriam danosas ao comércio. Tendo em vista que no cenário atual essa liberalização não é completa, observa-se que a parcela e o grau de liberalização do comércio podem afetar negativamente mercados nacionais. Conforme Paula (2017), no caso específico dos mercados agrícolas, há um impacto negativo na agricultura mundial por parte de subsídios e barreiras comerciais ainda praticadas por países desenvolvidos. Nesse sentido, os estímulos à exportação de países ricos teriam impacto direto na agricultura de muitos países pobres. De acordo com Murphy (2013), com o incentivo de abertura dos mercados agrícolas muitos países pobres ficaram dependentes da importação de alimentos ao mesmo tempo em que houve a destruição de sua produção doméstica. Assim, argumenta-se que, em alguns países, o que tem acontecido de fato com a liberalização de seus mercados é o aumento da pobreza e da insegurança alimentar.

Historicamente, a liberalização dos mercados agrícolas também contribuiu para a expansão de grandes empresas, com prejuízos à diversidade alimentar local enquanto os padrões de consumo alimentar seguem a tendência de se uniformizar globalmente (FRIEDMANN, 1993). Nesse ponto, é importante se ater ao fato de que essa uniformização não significa um processo de homogeneização social², o qual foi caracterizado nas economias desenvolvidas (FURTADO, 1992) e que pode ser visto como um indicador de desenvolvimento. Diferentemente, num processo em que se agrava a insegurança alimentar, as expectativas de desenvolvimento são comprometidas. Sob essa perspectiva, considera-se que o liberalismo poderia não resultar necessariamente em desenvolvimento. Nesse sentido, destaca-se a visão de Chang (2004), para quem os processos de desenvolvimento dos países atualmente desenvolvidos estariam ligados a práticas protecionistas, sendo as instituições liberais um resultado desses processos e não responsáveis por eles.

Além disso, considera-se que com a industrialização do alimento houve o processo de comoditização do setor devido à introdução de mudanças na estrutura de mercados locais e externos e ao estabelecimento de compradores corporativos (FRIEDMANN; MCMICHAEL, 1989). Assim, a partir de um cenário globalizado, observa-se que a natureza das crises alimentares tem mudado. Conforme Paula (2017, p.149), essas “passaram a ter um caráter sistêmico decorrente da dimensão global dos mercados e do fortalecimento dos negócios em torno da alimentação”. Desse modo, a ênfase na financeirização do mercado é percebida na crise alimentar de 2007-2008, uma vez que esta não foi ocasionada pela falta de produção de alimentos no mundo, mas por oscilações no mercado financeiro. Ademais, atualmente, “a fome e a subnutrição não devem ser vistas como consequências da escassez, mas sim da impossibilidade, via poder de compra, de acesso aos canais de suprimento” (PAULA, 2017, p.153). Consequentemente, entende-se que o desafio para a OMC é cada vez mais complexo em relação ao alcance de uma solução para a insegurança alimentar.

² A homogeneização social é caracterizada quando “membros de uma sociedade satisfazem de forma apropriada as necessidades de alimentação, vestuário, moradia, acesso à educação, ao lazer e a um mínimo de bens culturais”. (FURTADO, 1992, p.6).

Diante desse contexto, o combate ao problema da insegurança alimentar continua a desafiar a OMC, especialmente em sua defesa de uma estratégia de liberalização comercial. Contrariamente a essa estratégia, foi aceita na organização uma medida protecionista, a modalidade de subsídio para a formação de estoques públicos de alimentos para a garantia da segurança alimentar em países em desenvolvimento. O uso dessa medida, embora seja contestado pelos adeptos da liberalização dos mercados, alegando efeitos distorcivos no comércio, será aceito até que uma solução definitiva seja acordada entre os membros da organização (OMC, 2016c). Assim, verifica-se que esses dois direcionamentos, o liberal e o protecionista, vistos como soluções para combater problemas relacionados ao desenvolvimento, aparecem no âmbito da OMC como demandas de coalizões formadas por países em desenvolvimento que atuam nas negociações agrícolas da organização. Dessa forma, tem-se que essa dualidade é parte das negociações de agricultura na OMC.

3 LIBERALIZAÇÃO VERSUS PROTECIONISMO NOS MERCADOS AGRÍCOLAS

No processo de governança da OMC, encontram-se agrupamentos de países voltados ao desenvolvimento que podem estar a favor ou contra medidas de proteção nos mercados agrícolas. É possível exemplificar essa situação a partir de propostas ligadas à solução da falta de segurança alimentar apresentadas sobretudo por duas coalizões criadas para lidar com a temática agrícola. Assim, as coalizões G-20 comercial³ e G-33⁴, formadas no âmbito da organização em 2003, apresentam demandas que podem ilustrar a dualidade entre liberalização e proteção do mercado agrícola, como segue.

Contra Subsídios à Agricultura

A liberalização é entendida no âmbito da OMC como o caminho natural para a melhora de condições de segurança alimentar. Com esse perfil liberal, a demanda que representou a formação por países em desenvolvimento da coalizão G-20 comercial no âmbito da OMC foi a de se opor às políticas de subsídios à agricultura, as quais eram praticadas por parte de países desenvolvidos. A proposta do grupo, portanto, contemplava a união dos países participantes para pleitear o acesso a mercados e o fim desses subsídios considerados distorcivos ao comércio. O Acordo Agrícola (AoA) estabelecido sob o GATT, na qualidade de arcabouço normativo herdado pela OMC, conforme Clapp (2015), permitiu a continuidade de diversos programas de subsídios

³ Membros do G-20 comercial: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, China, Cuba, Equador, Egito, Guatemala, Índia, Indonésia, México, Nigéria, Paquistão, Paraguai, Peru, Filipinas, África do Sul, Tanzânia, Tailândia, Uruguai, Venezuela e Zimbábue (OMC, 2016e).

⁴ Membros do G-33: Antigua and Barbuda, Barbados, Belize, Benin, Bolívia, Botsuana, China, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Dominica, República Dominicana, Equador, El Salvador, Granada, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Índia, Indonésia, Jamaica, Kenia, Coreia, Madagascar, Ilhas Maurício, Mongólia, Moçambique, Nicarágua, Nigéria, Paquistão, Panamá, Peru, Filipinas, São Cristóvão e Nevis, Santa Lúcia, São Vicente e Granadinas, Senegal, Sri Lanka, Suriname, Taipei Chinês, Tanzânia, Trinidad e Tobago, Turquia, Uganda, Venezuela, Zâmbia, Zimbábue (OMC, 2016e).

em países industrializados, ao mesmo tempo em que contemplava a abertura de mercados dos países em desenvolvimento. Nesse cenário, a coalizão surgiu em oposição a políticas comerciais de proteção de Estados Unidos, União Europeia, Canadá e Japão. De acordo com Amorim (2011), a partir da criação e atuação do G-20 comercial nas negociações agrícolas houve uma alteração na dinâmica dessas negociações, significando um avanço para a temática.

O Brasil é membro-fundador e participante da coalizão G-20 comercial, sendo a orientação do país de apoio, sobretudo, a propostas de promoção do livre comércio e sustentada por meio da concertação com outros membros da OMC. Conforme a nota à imprensa emitida pelo Ministério das Relações Exteriores brasileiro (2017), Brasil, União Europeia, Colômbia, Peru e Uruguai apresentaram para a XI Conferência Ministerial da OMC marcada para dezembro de 2017 uma proposta conjunta em agricultura para redução de subsídios domésticos a produtores agrícolas. Sendo o Brasil um grande produtor mundial, o acesso a mercados de países tanto desenvolvidos como em desenvolvimento é importante para suas exportações. Assim, pode-se destacar que, embora haja um grande foco no combate aos subsídios concedidos por países desenvolvidos, levanta-se o questionamento de que as propostas de países em desenvolvimento que contemplem a proteção de mercado podem não ser benéficas ao agronegócio brasileiro (ALMEIDA, 2014).

Na Contramão da Liberalização

Pela falta de uma liberalização completa do mercado agrícola, como citado anteriormente, de acordo com Paula (2017), percebe-se a necessidade de proteção dos mercados nacionais agrícolas para a solução da insegurança alimentar não se seguindo a “cartilha do livre comércio”, sendo que contribuem para isso os fatos de que nenhum país industrializado deixa seu setor agrícola exposto ao mercado e de que a Rodada Doha não proporciona um terreno uniforme de competição. Assim, o liberalismo como única via para o alcance do desenvolvimento e, conseqüentemente, da segurança alimentar é questionado. Sob essa perspectiva, a coalizão G-33, criada com o objetivo de que se tornassem parte integral das negociações agrícolas da organização temas como a segurança alimentar, o desenvolvimento rural e a subsistência no meio rural (MABLY, 2009), apresentou em 2013 uma proposta na contramão da liberalização.

Na Conferência Ministerial de Bali de 2013 foi abordada essa proposta apresentada pelo G-33 que era referente à formação de estoques públicos de alimentos como estratégia necessária para a segurança alimentar. Tem-se que essa conferência representou um avanço nas negociações da Rodada Doha, pois resultou dela um pacote de decisões, sem que significasse, entretanto, o fechamento dessa rodada de negociações. Mesmo assim, esse conjunto de decisões, consubstanciadas no chamado Pacote Bali, foi o primeiro resultado concreto da Rodada Doha desde sua abertura. Em relação ao tema da segurança alimentar, antes da solução acordada na conferência, os países em desenvolvimento receavam que poderiam adotar programas de estoques de alimentos que envolvessem compras a preços subsidiados, o que teoricamente afetaria

de forma negativa outros países (OMC, 2016f). Conforme regulamentação vigente na OMC, políticas de formação de estoques de alimentos podem distorcer o comércio quando o governo fixa preços diferentes daqueles vigentes no mercado, sendo, dessa forma, proibidas.

Em Bali, portanto, adotou-se nas negociações uma cláusula da paz, indicando que os países em desenvolvimento poderiam violar, nas compras para formação de estoques públicos de alimentos para segurança alimentar, os limites estabelecidos na normativa da organização (do AoA). Para a permissão do uso dessa cláusula, contudo, haveria condições a serem cumpridas. Assim, o país beneficiário deve preencher o requisito de ser um país em desenvolvimento, deve evitar causar distorção ao comércio, ou impactar na segurança alimentar de outros países, e deve fornecer informações à organização para mostrar que as condições estabelecidas estariam sendo atendidas (AHMAD; BAHALIM, 2014).

A cláusula da paz é considerada uma medida temporária, uma vez que uma decisão permanente ainda deve ser estabelecida, mesmo diante das perspectivas de liberalização comercial resultante das negociações conduzidas pela OMC. Na Conferência Ministerial de Nairobi de 2015 não houve acordo para uma solução permanente, mas foi estabelecida a continuidade dessa cláusula até 2017, quando se espera por uma decisão definitiva na XI Conferência Ministerial (OMC, 2016d). Dessa forma, sendo que essa medida ilustra uma abordagem protecionista para a busca do desenvolvimento, embora se trate de uma medida transitória, não representando necessariamente um novo direcionamento ou uma mudança institucional, a dualidade entre liberalização e proteção surge na organização perante uma situação de insegurança alimentar que não tem sido resolvida.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No processo de governança da OMC, embora se considere o histórico de institucionalização de interesses dos países desenvolvidos, abre-se caminho para a discussão sobre o desenvolvimento sob o ponto de vista dos países em desenvolvimento. Nesse sentido, por meio das coalizões formadas por estes países no âmbito da organização, há uma dinâmica de fortalecimento de laços e concertação em prol de suas demandas de desenvolvimento. A partir disso, é possível perceber a dualidade encontrada no conjunto dessas demandas, contemplando tanto o liberalismo quanto o protecionismo. Partindo-se do princípio de que a liberalização não seria a única via para o desenvolvimento, a aprovação da proposta para a formação de estoques públicos de alimentos para a segurança alimentar na Conferência Ministerial de Bali de 2013 foi um marco na história da organização em prol do tema do desenvolvimento.

Por meio dessa decisão sobre segurança alimentar é revelada a possibilidade de abertura de um novo caminho no processo de governança da OMC, mesmo não significando um redirecionamento de paradigma na organização. Vale relembrar que o conjunto de decisões da Conferência Ministerial de Bali, o qual contempla essa medida

protecionista e outras medidas liberalizantes, foi o primeiro resultado concreto da Rodada Doha desde sua abertura em 2001. Por outro lado, mesmo que essa conferência tenha sido um avanço, o fechamento da Rodada Doha ainda é um grande desafio para a organização tendo em vista a grande gama de membros, sua heterogeneidade e a necessidade de aliar interesses conflitantes. Dessa forma, a partir desse campo em aberto, abre-se espaço para investigações visando compreender o desenvolvimento e a necessidade de adaptar o sistema de governança internacional para o alcance de temas correlatos ao desenvolvimento, como, por exemplo, o da segurança alimentar.

REFERÊNCIAS

- AHMAD, M.; BAHALIM, A. Strengthening the deliberative function of the regular committee on agriculture. In: MELÉNDEZ-ORTIZ, R.; BELLMANN, C.; HEPBURN, J. (Eds.). **Tackling agriculture in the post-Bali context: a collection of short essays**. Geneva: ICTSD, 2014. p.248.
- ALMEIDA, P. R. de. A opção preferencial pelo Sul: um novo determinismo geográfico? – a diplomacia Sul-Sul é melhor do que a diplomacia tradicional? **Revista Amalgama**, 8 jul. 2014. Disponível em: <<http://www.revistaamalgama.com.br/08/2014/opcao-preferencial-pelo-sul-um-novo-determinismo-geografico/>>. Acesso em: 12 out. 2016.
- AMORIM, C. **Conversas com jovens diplomatas**. São Paulo: Benvirá, 2011.
- BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **Nota à imprensa 234**: apresentação de proposta para as negociações agrícolas da OMC, 17 jul. 2017. Disponível em: <<http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/notas-a-imprensa/16863-apresentacao-de-proposta-para-as-negociacoes-agricolas-da-omc>>. Acesso em: 10 ago. 2017.
- CHANG, H.-J. **Chutando a escada**: a estratégia do desenvolvimento em perspectiva histórica. São Paulo: Unesp, 2004.
- CLAPP, J. **Food security and international trade**: unpacking disputed narratives – the state of agricultural commodity markets 2015-16. Rome: Food and Agriculture Organization of the United Nations, 2015.
- FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS (FAO). **The state of food insecurity in the world**: meeting the 2015 international hunger targets: taking stock of uneven progress. Rome: Food and Agriculture Organization of the United Nations, 2015.
- FRIEDMANN, H. The political economy of food: a global crisis. **New Left Review**, n.197, p.29-57, 1993.
- FRIEDMANN, H.; MCMICHAEL, P. Agriculture and the state system: the rise and decline of national agricultures, 1870 to the present. **Sociologia Ruralis**, v.29, n.2, p.93-117, ago. 1989.
- FURTADO, C. O desenvolvimento revisitado. **Economia e sociedade**, v.1, p.5-19, ago. 1992.
- HILL, M. J. **The public policy process**. Harlow: Pearson Longman, 2009.
- KEOHANE, R. O. **Power and governance in a partially globalized world**. London; New York: Routledge, 2002.

MABLY, P. Centralized production: the group of 33. In: TUSSIE, D. (Ed.). **The politics of trade: the role of research in trade policy and negotiation: studies in international institutional dynamics**. Dordrecht: Nijhoff, 2009.

McMICHAEL, P. The power of food. **Agriculture and human values**, v.17, p.21-3, 2000.

MURPHY, S. Land grabs and fragile food systems: the role of globalization. **Institute for Agriculture and Trade Policy**, p.3-12, 2013.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC). **Overview**: the world trade organization – the WTO – is the international organization whose primary purpose is to open trade for the benefit of all. Disponível em: <https://www.wto.org/english/thewto_e/whatis_e/wto_dg_stat_e.htm>. Acesso em: 27 jun. 2016a.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC). **Members and observers**. Disponível em: <https://www.wto.org/english/thewto_e/whatis_e/tif_e/org6_e.htm>. Acesso em: 1 set. 2016b.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC). **Food security**. Disponível em: <https://www.wto.org/english/tratop_e/agric_e/food_security_e.htm>. Acesso em: 23 nov. 2016c.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC). **Annual report 2016**. Geneva: [2016d].

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC). **Groups in the negotiations**. Disponível em: <https://www.wto.org/english/tratop_e/dda_e/negotiating_groups_e.htm>. Acesso em: 12 jul. 2016e.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC). **The Bali decision on stockholding for food security in developing countries**. Disponível em: <https://www.wto.org/english/tratop_e/agric_e/factsheet_agng_e.htm>. Acesso em: 12 jul. 2016f.

PAULA, N. M. de. **Evolução do sistema agroalimentar mundial: contradições e desafios**. Curitiba: CRV, 2017.

STEGER, D. P. The struggle for legitimacy in the WTO. In: CURTIS, J. M.; CIURIAK, D. (Eds.). **Trade policy research 2003**. Ottawa: Department of Foreign Affairs and International Trade, 2003. p.111-142.